

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2024 SGG/COCEB - CEE-18457

*TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA que o **Colégio Interativa**, registrado no CNPJ 26.406.572/0001-69, mantido pelo Centro Educacional Interativa Ltda, celebra com o Conselho Estadual de Educação - CEE.*

O Conselho Estadual de Educação de Goiás, criado pela Lei N. 4.009, de 17 de maio de 1962, com funcionamento e finalidade determinados pelo art. 160, da Constituição Estadual, e reorganizado pela Lei Complementar N. 26/1998, localizado na Rua 23, esquina com Rua 3, Setor Central, Goiânia/GO, representado, por seu Presidente, Flávio Roberto de Castro, e o Colégio Interativa, mantido pelo Centro Educacional Interativa Ltda, CNPJ 26.406.572/0001-69, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Quadra 6A, Lotes 7/10, Setor Central 2, Senador Canedo/GO, representado por seu Diretor, Roberto Moreira de Melo, ambos abaixo assinados.

Considerando as decisões da Câmara de Educação Básica do CEE/GO, com base no Laudo de Inspeção Escolar N. 52/2023/SEDUC/CRE-Aparecida de Goiânia, parte integrando dos autos do processo N. 202318037008425, autuado em 1 de novembro de 2023, com base no voto emitido no

Parecer SGG/COCEB-CEE N. 31, datado de 18 de janeiro de 2024, da lavra dos Conselheiros Prof. Elcival José de Souza Machado e Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima;

Considerando o compromisso da instituição educacional epigrafada de resolver todas as pendências e readequações no prazo estabelecido pelo CEE/GO.


Resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta** na forma prevista no art. 5º, § 6º da Lei N. 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei N. 8.078, de 11 de setembro de 1990, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. O Centro Educacional Interativa compromete-se a:

1.1. implantar o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, que é um conjunto de estruturas e soluções que tem a função de proteger pessoas e construções diversas das ações dos raios. No SPDA, o projeto é feito para que haja captação e dissipação das descargas atmosféricas até a terra, em caminho seguro e deve ficar pronto até o final do mês de abril de 2024, quando o Colégio deverá dar entrada, junto ao Corpo de Bombeiros, em um novo pedido de vistoria, devendo apresentar o comprovante desse pedido, ao CEE/GO, até a primeira semana de maio de 2024. Deverá também apresentar ao CEE/GO protocolo que consta a solicitação do Alvará da Vigilância Sanitária.

1.2. Apresentar ao CEE/GO, até o final de junho de 2024, projeto de adequação do espaço físico escolar para implantação de quadra coberta, ao que determina o art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03, de 16 de fevereiro de 2018;

1.3. Cumprir o previsto no inciso VIII do art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho, quando estiver disponível, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar;



1.4. Cumprir o previsto no inciso IX do art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho, quando estiver disponível, o Protocolo de solicitação do Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar;

1.5. Publicar o seu Projeto Político Pedagógico e o seu Regimento Escolar, no site eletrônico ou redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP N. 03/2018;

1.6. Cumprir a determinação do CEE/GO de manter afastado, pelo período de 03 anos, o Sr^o Roberto Moreira de Melo CPF 435.551.441-20 do cargo de Diretor Geral e Patrícia Flaviane Dias Moreira do cargo de Secretária no Colégio Interativa mantido pelo Centro Educacional Interativa Ltda, CNPJ 26.406.572/0001-69, localizado na Rua Santos Dumont, S/N, Quadra 6A, Lotes 7/10, Setor Central 2, Senador Canedo/GO.

1.7. Cumprir a determinação do CEE/GO de apresentar, em até 30 dias, contados a partir da assinatura desse Termo, a documentação dos alunos da instituição que formaram ou foram transferidos no período de 2017 a 2024.

2. Em caso de comprovado descumprimento das obrigações retro assumidas, o Conselho Estadual de Educação de Goiás tomará as medidas cabíveis, respeitando-se o princípio do contraditório e o da ampla defesa, importando imediata suspensão provisória dos efeitos da decisão contidas no Parecer SGG/COCEB-CEE N. 31, datado de 18 de janeiro de 2024, exarado nos autos do Processo N. 202318037008425, quanto ao credenciamento do Colégio Interativa, mantido pelo Centro Educacional Interativa Ltda.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de



Conduta, para os efeitos legais.

Goiânia, 23 de janeiro de 2024.

FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO
Presidente do Conselho estadual de Educação


ROBERTO MOREIRA DE MELO
Diretor Geral do Centro Educacional Interativa



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 24/01/2024, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55724615** e o código CRC **688F2577**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA -
GO 0- S/C (62)3201-9821



Referência: Processo
nº 202318037008425



SEI 55724615